



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 014/2026

REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA 31/08/2026.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h00, reuniram-se na Sala das Comissões os vereadores membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, Camila Kellin Ferreira Vaz, Paulo Michel Pereira e Gilnelson José Gomes de Oliveira bem como os vereadores membros da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, Marcos Antonio Mirek, Camila Kellin Ferreira Vaz e Carlos Eduardo dos Santos, e os vereadores membros da **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Paulo Michel Pereira, Bruno Alencar Cabral da Silva e Julio Armando Canido Mendez, participando ainda o vereador João Devarci Prestes. Também participaram da reunião a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, Vanessa Queiroz e a assessora das Comissões Permanentes Sra Carla Valessa Petroski Pruença. A reunião teve início com a apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 023/2026 (EXECUTIVO)- “Altera o Art. 3.º da Lei Municipal n.º 256/2001, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde”**. Durante a discussão, a Procuradora Jurídica apresentou seu parecer, expondo ainda entender inexistir clareza na redação do projeto no que se refere à composição do Conselho Municipal de Saúde, especialmente em relação ao percentual relativo a gestores. Segundo seu entendimento, a redação não deixa suficientemente claro quem será considerado “gestor municipal”, dizendo entender que o termo estaria se referindo ao Secretário Municipal de Saúde e destacou a necessidade de se esclarecer a redação trazida na alínea “a” na qual assim consta: “b) Uma vaga para gestor municipal nomeado pelo gestor municipal;”, não sendo de compreensão a quem estaria se referindo ambos os termos ‘gestor’. Ainda externou a sua preocupação quanto à redação proposta que destinaria uma vaga à Secretaria Municipal de Saúde, ao que entendeu, ao Secretário Municipal de Saúde, e que, se assim for, entende que a previsão estaria contrariando a Recomendação recebida do Ministério Público Estadual, que, recomendou a alteração da Composição do Conselho Municipal de Educação, para do mesmo excluir a participação do Secretário de Educação, ou, retirar-lhe o direito a voto. Assim, observou que o PL apresentando traz, ao que entendeu, a participação do Secretário Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde. Ainda, destacou que a Lei Municipal nº 256/2001 estabelece que o Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho, situação que, em seu entendimento, poderia estar em conflito com a Recomendação citada. A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) analisou o parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

e entendeu ser necessária a busca por esclarecimentos. O vereador Gilnelson José Gomes de Oliveira explanou ter conhecimento de que a redação do Projeto foi aquela recebida como sugestão do próprio Conselho Municipal de Saúde, de forma que entende que o Conselho estaria apto a esclarecer a redação. A CCJ entendeu então, por unanimidade, em Oficiar ao Poder Executivo, buscando esclarecimentos e remetendo ainda à citada Recomendação do MPPR. Em seguida, o vereador Marcos informou que realizou a leitura do projeto e observou a quantidade de membros. A Procuradora Jurídica esclareceu que o caput do art. 3º não foi alterado quanto ao número total de membros, permanecendo a composição por 12 conselheiros, distribuídos da seguinte forma: 3 representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde; 3 representantes dos trabalhadores da área da saúde pública; e 6 representantes dos usuários membros de organizações não governamentais devidamente formalizados. Sobre a representação dos gestores e prestadores de serviços de saúde, explicou que são previstas três vagas, sendo uma destinada à gestão, outra representação que precisa ser melhor esclarecida e uma terceira destinada aos prestadores de serviços de saúde. O vereador Marcos mencionou a necessidade de verificar a legislação de referência, especialmente em relação à legislação federal de 1990. A Procuradora esclareceu que a Lei Municipal nº 256/2001 revogou a legislação municipal anterior e que a legislação federal estabelece a necessidade de que 50% da composição dos Conselhos de Saúde seja formada por representantes dos usuários. Dessa forma, destacou que a atual proposta mantém essa proporcionalidade, uma vez que das doze vagas seis são destinadas aos usuários e as outras seis são distribuídas entre as demais categorias. Na sequência, o vereador Marcos questionou a questão dos suplentes, mencionando que estes seriam indicados pelo gestor. A Procuradora esclareceu que cada membro deve ser indicado de acordo com a respectiva categoria de representação e assim, da mesma forma, seu suplente, devendo ser respeitada a composição e a representatividade previstas para o Conselho. O vereador Julio relatou que, conforme conversas realizadas com o Presidente do Conselho, atualmente o Secretário Municipal de Saúde não estaria atuando como conselheiro. Também mencionou a questão da representatividade dos profissionais da área da saúde, destacando que a odontologia possui representação permanente no Conselho e que outros órgãos de classe, como Farmácia, Enfermagem e Medicina, também possuem conselhos profissionais e poderiam ter interesse em representação. Foi discutida a quantidade limitada de vagas destinadas aos trabalhadores da área da saúde, considerando a existência de diversos órgãos e categorias profissionais. O vereador Julio comentou que atualmente uma vaga é destinada a um Conselho de Classe e que muitas vezes a suplência é atribuída a outro conselho de classe, de forma a garantir uma representatividade ampla. Que esta situação poderia ser observada garantindo uma maior representatividade, sem aumentar o número total de vagas estabelecido na legislação. A Procuradora Jurídica observou que, ao que parece, a não atuação do Secretário Municipal como membro



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

estaria atendendo à recomendação do Ministério Público, entretanto, destacou que a Lei Municipal nº 256/2001 ainda estabelece expressamente que o Secretário Municipal de Saúde é membro nato, sendo necessária a verificação dessa possível incompatibilidade. O vereador Julio afirmou que existem pessoas vinculadas à gestão municipal que participam das discussões do Conselho, porém o Secretário Municipal de Saúde não necessariamente precisaria participar como membro, mas sua presença seria importante no acompanhamento das discussões inclusive podendo encaminhar e acompanhar as resoluções e demais assuntos relacionados à Secretaria. O vereador Marcos manifestou seu entendimento de que o Secretário Municipal de Saúde deveria fazer parte do Conselho, por ser o responsável direto pela gestão da área da saúde e por estar à frente das ações da Secretaria. O vereador Julio, por sua vez, afirmou que os representantes da gestão participam das discussões e que a função do Conselho também está relacionada ao controle e à fiscalização das políticas públicas de saúde entendendo que sua participação como membro poderia prejudicar a imparcialidade. A Procuradora Jurídica reforçou que o Conselho Municipal de Saúde possui, efetivamente, função de fiscalização e controle social. Assim, diante das dúvidas apresentadas quanto à composição do Conselho, à participação do Secretário Municipal de Saúde, à indicação dos representantes e suplentes, bem como à adequação da proposta à recomendação do Ministério Público, os demais vereadores presentes manifestaram concordância quanto ao encaminhamento de Ofício ao Poder Executivo pelo Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Nada mais havendo a tratar acerca do projeto nesta reunião, ficou estabelecido que o mesmo será discutido assim que o Ofício a ser encaminhado seja respondido. Na sequência da reunião, foram novamente colocados em discussão o **PROJETO DE LEI N.º 021/2026 (EXECUTIVO)- “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 153.794,52 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado à execução de programações decorrentes de Emendas Parlamentares” e PROJETO DE LEI N.º 020/2026 (EXECUTIVO)- “Altera a finalidade de programações orçamentárias decorrentes de emendas impositivas individuais e de bancada constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício 2026 e dá outras providências.”**, que estão interligados. Os projetos haviam permanecido em apreciação pelas Comissões competentes, tendo sido deliberado anteriormente o adiamento da análise a fim de que fossem buscados, junto ao Poder Executivo Municipal alterações quanto a destinação das emendas do vereador Paulo Michel. Durante a nova discussão, o referido vereador informou que não concordou com a alteração proposta em sua emenda e que conversou com Poder Executivo, na pessoa do servidor Gilnelson, a respeito do terreno onde se pretende realizar a instalação de um poço, e que seria necessário o encaminhamento da matrícula do imóvel para análise da viabilidade técnica e jurídica da instalação do referido poço. A procuradora questionou se haveria tempo suficiente para aplicação da emenda nos termos

acompanhado do Projeto de Emenda Substitutiva nº 100, de 2011, e do Projeto de Lei nº 100, de 2011, da sessão ordinária de terça-feira, para apreciação e



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

votação em primeiro turno pelo Plenário. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Camila Kellin Ferreira Vaz - MDB
Presidente

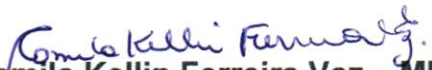

Paulo Michel Pereira - PT
Vice-Presidente


Gilnelson José Gomes De Oliveira – UNIÃO BRASIL
Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


Marcos Antonio Mirek - PP
Presidente


Carlos Eduardo Dos Santos – UNIÃO BRASIL
Secretário

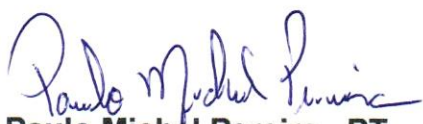

Camila Kellin Ferreira Vaz – MDB
Vice-Presidente



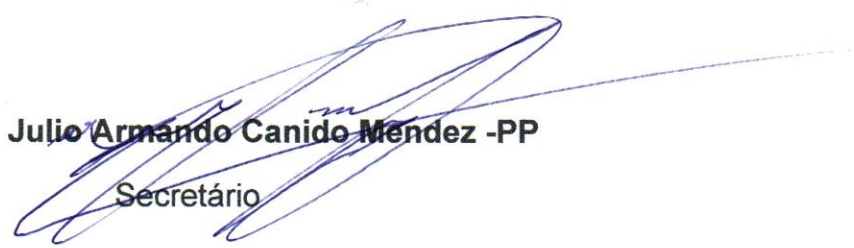
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Paulo Michel Pereira - PT
Presidente


Bruno Alencar Cabral da Silva - UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente


Julio Armando Canido Mendez -PP
Secretário

E ainda o vereador


João Devarci Prestes